



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 011, DE 06 DE ABRIL DE 1993

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural –EMATER, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, objetivando o aumento da produção agropecuária e melhoria das condições de vida da população do Município, através da utilização de recursos combinados.

**Art. 2º** – Em função do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a contribuir no corrente exercício com a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em favor do órgão conveniente, pagáveis em quatro parcelas mensais de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) cada uma, reajustáveis, a partir da Segunda parcela, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão à conta de verbas específicas no orçamento vigente, devendo o Executivo, para os exercícios subsequentes, consignar nas propostas orçamentárias as verbas necessárias.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 06 de abril de 1993.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal